

município de Registro, e um em Vila Pereira, município de Itapira.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação dos estabelecimentos de ensino ora criados consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.835, DE 31 DE AGOSTO DE 1960
Dispõe sobre a transformação, em Instituto de Educação, da Escola Normal que indica, em Rebedouro.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transformada em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Rebedouro sob o título de Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Paraizo Cavalcanti".

Artigo 2.º — Passarão para o Instituto de que trata o artigo anterior as instalações, móveis e pessoal relativos à Escola Normal transformada.

Artigo 3.º — O Colégio Estadual remanescente da transformação operada por esta lei poderá funcionar em anexo ao Instituto de Educação, desde que não contrarie as normas pedagógicas próprias do ensino normal e o permitam as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.

Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata esta lei consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.836, DE 31 DE AGOSTO DE 1960
Dá denominação a Grupo Escolar
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Sylvia Portugal Gouveia de Artios" o Grupo Escolar do Bairro do Sítio Novo, do município de São José do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.837, DE 31 DE AGOSTO DE 1960
Dá denominação a estabelecimento de ensino
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Zacarias Antonio da Silva" o atual Ginásio Estadual do município de Cotia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.838, DE 31 DE AGOSTO DE 1960
Altera a denominação de estabelecimento de ensino
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Tomas Alberto Whatelly", o recém criado Ginásio Estadual do bairro de Campos Eliseos, no município de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.098-A, DE 12 DE AGOSTO DE 1960
Dispõe sobre prorrogação de prazo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais de trinta (30) dias, o prazo a que se refere o Artigo 1.º do Decreto n. 36.789, de 18 de junho de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto
(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

DECRETO N. 37.167, DE 31 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil cruzelros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE AEROPORTOS
VERBA N. 280
Pessoal

Cr\$

8.80.0 0 Pessoal Fixo
03 Substituições
030 Substituições 160.000,00
VERBA N. 281
Material e Serviços
8.80.3 3 Material de Consumo
38 Custeio, manutenção e conservação

362 Máquinas e acessórios 82.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 262.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DIRETORIA DE AEROPORTOS
VERBA N. 280
Pessoal

Cr\$

8.80.0 8 Pessoal Fixo
05 Gratificações
032 Pela prestação de serviços extraordinários 180.000,00
VERBA N. 281
Material e Serviços

8.80.3 3 Material de consumo
37 Serviços industriais
370 Matéria prima e de custeio para oficinas 82.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 262.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.168, DE 31 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo na referência "28", da carreira de Técnico de Laboratório, do QSA-PP-III, lotado no Instituto Agrônomico, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Orestes Failla.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Instituto Agrônomico.

Artigo 3.º — O título do funcionário, a que alude este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.169, DE 31 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C. L. F.,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Escola Industrial "Júlio Cardoso", de Franca, um (1) cargo de Escrivário — QSE-PP-III — Referência "26", lotado no Instituto de Educação "Torquato Caleiro", também em Franca, provido em caráter efetivo por d. Maria José Caleiro Regazzini.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.863, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

Retificação

No artigo 2.º Verba n. 250

Onde se lê:

222 — Refrigeradores e aquecedores

Leia-se:

227 — Refrigeradores e aquecedores

DECRETO N. 37.154, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, aprovadas pelo Decreto n. 36.316, de 24 de fevereiro de 1960.

Retificação
Na ementa do Decreto supra, onde se lê:
"aprovadas pelo Decreto n. 36.316, de 24 de fevereiro de 1960";
leia-se:
"aprovadas pelo Decreto n. 36.316, de 24 de fevereiro de 1960."
No artigo 1.º, Verba n. 1 Pessoal, onde se lê:
"26 Custeio, manutenção e conversão";
leia-se:
"Custeio, manutenção e conservação"

DECRETO N. 37.160, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Retificação
Nos referendos do Decreto supra, onde se lê:
"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo";
leia-se:
"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO,
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Paulo Marzagão"

DECRETO N. 37.166, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

Retificação
No preâmbulo do Decreto supra, onde se lê:
"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F.",";
leia-se:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.","